

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 10.706, DE 2018

Declara o Município de Nova Friburgo, no Estado do Rio de Janeiro, como a "Suíça brasileira".

Autor: Deputado SÓSTENES CAVALCANTE

Relator: Deputado CHICO D'ANGELO

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 10.706, de 2018, é de autoria do nobre Deputado Sóstenes Cavalcante. Propõe que o município de Nova Friburgo, no Estado do Rio de Janeiro, seja declarado como a “Suíça Brasileira”.

A proposição sob regime de tramitação ordinária (art. 151, III,) é sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões (art. 24 II), nos termos de Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Foi distribuída à Comissão de Cultura para análise de mérito (art. 32, XXI e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 32, IV e art. 54 - RICD)

Transcorridos os prazos regimentais, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Nova Friburgo é marco histórico da primeira imigração de suíços para o Brasil. Sua chegada remonta às medidas de D. João VI nos

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Chico D'Angelo

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD220839462400>



primeiros anos de transferência da corte real portuguesa para o Brasil, período em que houve criação de diversas instituições nacionais, como Banco do Brasil, Biblioteca Nacional, Imprensa Nacional.

Foi também o período de abertura dos portos brasileiros às nações amigas, o que significou principalmente abertura do país ao mercado inglês e fortalecimento contra as ameaças da França bonapartista.

Ainda assim, a vinda de D. João e a instalação no território brasileiro da sede do governo português, significou um marco de transformação da colônia, antes tão distante do governo metropolitano.

A vinda das famílias suíças foi fruto de uma política deliberada do governo para atrair estes imigrantes. Com efeito, D. João autorizou o agente Sebastian Nicolau Gachet a estabelecer uma colônia de 100 famílias suíças na fazenda do Morro Queimado, no Distrito de Cantagalo, localidade com clima e características naturais semelhantes às de seu país de origem.

Hoje com mais de 200 anos, Nova Friburgo foi fundada por imigrantes suíços, em 1819-1820, vindos em sua grande maioria do Cantão de Fribourg, em busca de uma vida melhor no Novo Mundo. Em 4 de julho de 1819, dois mil e seis imigrantes suíços embarcaram em viagem ao Brasil. Desse total, apenas 1631 chegaram a Nova Friburgo, perfazendo, durante o percurso, 389 óbitos e 14 nascimentos.

Ao final do século XIX, Nova Friburgo já havia se tornado a principal produtora de alimentos da região oriental do Vale do Paraíba do Sul. Tornou-se município em 1890 e no início do século XX já se destacava como polo comercial e urbano.

Em 1960, Nova Friburgo tinha cerca de 70 mil habitantes um parque industrial onde se destacavam a metalurgia e indústria. Neste período surgiram também as primeiras iniciativas de planejamento urbanístico da cidade, e foi promovida a política de aproximação direta com o governo da Suíça para consolidar a imagem de Nova Friburgo como a “Suíça Brasileira”.



Desses contatos com o governo suíço, resultou a iniciativa como da Queijaria-Escola. Também foi coletado e organizado vasto material de pesquisa e de difusão de conhecimentos sobre as raízes helvéticas da cidade, de forma a incentivar os cidadãos de Nova Friburgo ou de outras partes do Brasil a buscarem informações sobre seus ascendentes.

Assim, o reconhecimento de Nova Friburgo como a “Suíça brasileira” por lei federal, tem o objetivo de divulgar ainda mais a relação da cidade com suas origens europeias, de modo a incrementar o turismo e dar justo reconhecimento à identidade cultural local associada à sua história.

Deve-se ressaltar que existe legislação estadual — Lei nº 7.683, de 1º de setembro de 2017 – que já confere este título à cidade. Trata-se, portanto, de consolidar esta distinção, também, na esfera federal.

São estas as razões que expomos para votar pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 10.706, de 2018, pelo que pedimos o apoio dos nobres Pares.

Sala da Comissão, em 25 de maio de 2022.



Deputado CHICO D'ANGELO
Relator

